



PORTARIA SECADM Nº 1037/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM RIO TAQUARA, LOCALIZADA EM SÃO JOÃO DO GARRAFÃO, SANTA MARIA DE JETIBÁ - CONTRATO Nº 232/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PROCESSO Nº 2025-78QQ2.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização do Contrato nº 232/2026;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM RIO TAQUARA, LOCALIZADA EM SÃO JOÃO DO GARRAFÃO, SANTA MARIA DE JETIBÁ**, em cumprimento ao(s) Contrato(s) nº(s) **232/2026** - Concorrência Eletrônica nº **008/2026**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no processo administrativo nº **2025-78QQ2** e seus anexos.

- Gestor do Contrato:

Gestor Titular: Jean Fabian Freire

- Fiscalização Técnica:

Fiscal Técnico Titular: Dannyel Krause Monico - Mat. 53.272

Fiscal Técnico Suplente: Cefas Velten - Mat. 55.662

- Fiscalização Administrativa:

Fiscal Administrativo Titular: Emanuel Berger Coan - Mat. 55.631

Fiscal Administrativo Suplente: Paulo Francisco da Cruz - Mat. 53.703

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 23 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025